



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 171/GDGSET.GP, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o acúmulo de processos no âmbito das Turmas, Seções Especializadas e Órgão Especial;

Considerando o princípio constitucional da razoável duração dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do ATO GDGSET.GP.Nº 63, de 4 de fevereiro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a prestação de jornada extraordinária, no período de 1º de fevereiro a 1º de julho de 2016, por servidores do Tribunal para auxiliar os Ministros no exame de processos sob sua relatoria.

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 8 de abril de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

